



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO/GAB/Nº. 098/2023

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha/MG, 23 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o **PROJETO DE LEI N.º 034/2023 – “que dispõe sobre disseminação do Empreendedorismo, Gestão e Inovação nos Pequenos Negócios e dá outras providências”**.

Tendo em vista, a inegável relevância que a matéria evidencia, solicito a gentileza, que o mesmo tramite em regime de urgência.

Contando com o alto espírito público de Vossa Senhoria e dos demais Vereadores na aprovação do referido Projeto de Lei e na certeza do pronto atendimento como lhes é peculiar, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL

*Chapada Gaúcha*  
**JAIR MONTAGNER**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG  
*Chapada No Rumo Certo*

A Sua Excelência, o Vereador.

**JOÃO LOPES NERES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chapada Gaúcha/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	051/2023
Data do Protocolo	23/06/23
Hora do Protocolo	11:54
	
Funcionário Responsável	

## PROJETO DE LEI N.º 034/2023

**“Dispõe sobre disseminação do Empreendedorismo, Gestão e Inovação nos Pequenos Negócios e dá outras providências e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Chapada Gaúcha Minas Gerais, por seus representantes, na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º.** Fica instituído programa que tem a intenção de colaborar para melhoria da gestão dos pequenos negócios do município de Chapada Gaúcha, através da orientação, capacitação e consultoria, visando o melhor controle da empresa e o uso consciente dos serviços financeiros disponíveis por parte do segmento empresarial, proporcionando a disseminação do Empreendedorismo e a Inovação nos Pequenos Negócios e ainda, a capacitação dos servidores municipais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A formalização da parceria entre o SEBRAE MINAS e Prefeitura Municipal de Chapada será visando à mobilização do universo empresarial, para realização de eventos voltados ao atendimento aos Pequenos Negócios do município de Chapada Gaúcha.

**Art. 2.º.** O programa tem como objetivo estabelecer as seguintes diretrizes:

I – estimular, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos modelos de negócios e suas formas associativas, startups e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II – incentivar a criação de políticas públicas e privadas para fortalecer o conceito de empreendedorismo e disseminar a cultura empreendedora;

III – proporcionar, profissionalizar e ofertar alternativas aos novos empreendedores e aos já estabelecidos, para sustentar seus negócios com novas formas de vendas e de divulgação em um mercado cada dia mais competitivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

IV – fomentar a criação de microempresas individuais e explorar novos conceitos e oportunidades de negócio e de mercado;

V – criar locais para os empreendedores, representantes de empresas e comércios trocarem experiências junto às questões pertinentes para a criação, inovação e/ou desenvolvimento de seus empreendimentos, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos, gerando interação e aprendizado em meio ao empreendedorismo.

VI – mobilização do PJ e Produtor Rural das entidades, visando melhoria na gestão de Pequenos Negócios associados;

VII – realizar ações para atendimento, finanças e marketing focado no perfil e nos propósitos dos pequenos negócios de acordo com a demanda das entidades;

VIII – capacitação dos Gestores Municipais;

IX – atender em soluções de gestão empresarial e tecnologia, focando o desenvolvimento e crescimento de suas empresas.

**Art. 3.º.** O cronograma de ações será definido em conjunto entre a Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha e SEBRAE MINAS, focando sempre as necessidades da região, fazendo assim a diferença para os empreendedores, e também para a comunidade local.

**Art. 4.º.** O SEBRAE MINAS, a partir dessa parceria, compromete-se a:

I - Realizar a contratação e agendamento junto aos palestrantes e consultores;

II - Participar conjuntamente com a prefeitura na elaboração dos meios de divulgação do evento/ação;

III - Disponibilizar material didático necessário para a realização das ações;

IV - Elaborar relatório das ações realizadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

V - Disponibilizar, instrumentos e ferramentas gerenciais do portfólio de soluções do Sebrae Minas, com linguagem e vocabulário acessível ao perfil do empreendedor, possibilitando ao empresário a interpretação de alguns dos principais conceitos e indicadores de gestão adequados à realidade de seu negócio.

**Art. 5.º.** Caberá as demais entidades:

I - participar conjuntamente com o SEBRAE MINAS na elaboração dos meios de divulgação do evento/ação;

II - sensibilização e mobilização dos associados;

III - organizar o local para realização das ações, sonorização, bem como o fornecimento de lanche quando necessário;

IV - disponibilizar os dados dos associados participantes das ações ao SEBRAE MINAS.

**Art. 6.º.** O detalhamento das ações, datas e valores, serão anualmente regulamentas via Decreto Municipal e posteriormente firmado parceria/contrato com o SEBRAE.

**Art.7.º.** Ocorrerá contratação de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure, designer de sobrancelhas, na cidade para compor a programação dos eventos realizados pela administração municipal, cujo procedimento será via modalidade de credenciamento.

**Art. 8.º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

**Art. 9.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha/MG, 23 de junho de 2023.

**JAIR MONTAGNER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares o presente projeto de lei que tem por finalidade instituir programa com a intenção de colaborar para melhoria da gestão dos pequenos negócios do município de Chapada Gaúcha, através da orientação, capacitação e consultoria, visando o melhor controle da empresa e o uso consciente dos serviços financeiros disponíveis por parte do segmento empresarial, proporcionando a disseminação do Empreendedorismo e a Inovação nos Pequenos Negócios e ainda, a capacitação dos servidores municipais.

Trata-se de Projeto de Lei que visa sobretudo ensinar e formar profissionais cada vez mais preparados para o mercado de trabalho.

O empreendedorismo pode ser entendido como a disposição ou capacidade de idealizar, coordenar e realizar projetos. A palavra é também muitas vezes definida como a habilidade em criar e implementar mudanças, inovações e melhorias a um mercado ou negócio.

Com intuito de desenvolver junto aos MEI, ME, EPP, Produtor Rural, e Gestores Municipais, uma cultura voltada ao empreendedorismo, cooperação, inovação, eco sustentabilidade, ética e cidadania, além de noções de economia, finanças e plano de negócio.

Dessa forma, o empreendedorismo é diretamente responsável por produzir as riquezas de um país. Porém, as atitudes empreendedoras também podem produzir bem-estar social apresentando solução para muitas mazelas.

Ser empreendedor significa ser um realizador que produz novas ideias através da congruência entre criatividade e imaginação. Hoje os MEI, ME, EPP, Produtor Rural, e Gestores Municipais tem pouca informação sobre esta matéria que no atual cenário onde a automatização das fábricas acaba com várias vagas de emprego, e os conhecimentos de empreendedorismo darão uma nova visão e expectativa para todos que ao sair das capacitações conseguirão fomentar uma conquista no mercado de trabalho formal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito

Vale ressaltar, que o conceito de empreendedorismo é muito mais amplo que a simples idéia de abrir um negócio. Atitudes empreendedoras podem estar ligadas à idéia de encontrar soluções para problemas de uma sociedade.

Essas atitudes podem partir tanto das empresas através de suas políticas de responsabilidade social quanto da sociedade civil com a criação de instituições com objetivos sociais.

Por fim, estabelece que o empreendedor é o responsável pelo crescimento econômico e pelo desenvolvimento social. Por meio da inovação, dinamiza a economia.

Vale observar, que as ações já acontecem isoladamente nas no âmbito municipal, contudo o Projeto Jornada Empreendedora visa agregá-las em um mesmo local e dia específico, a fim de viabilizar um prestação de serviço mais ágil e eficaz, com atendimento de um maior número de cidadãos, sendo que estas ações não causarão impacto financeiro.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Edis a aprovação do referido projeto **em regime de urgência**.

Atenciosamente.

**JAIR MONTAGNER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**